



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2024

“Dispõe sobre a delimitação da zona de expansão urbana do Bairro Pinhalzinho dos Góes e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado como zona de expansão urbana o perímetro urbano do Bairro Pinhalzinho dos Góes, Município de Ouro Fino – Minas Gerais, com a área de 901.768,83 m² (novecentos e um mil, setecentos e sessenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 6.629,83 m (seis mil, seiscentos e vinte e nove metros e oitenta e três centímetros) o qual tem as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a demarcação no marco 01, à margem do Ribeirão da divisa dos Municípios: Ouro Fino-MG e Inconfidentes-MG, com coordenadas sistema UTM (SIRGAS-2000, E(x)-362668,25 m e N(y)-7525714,53 m, referidas ao Meridiano Central de 45° WGS-84, Fuso - 23S); deste, segue atravessando o imóvel do Espólio de Aparecido Marques e estrada municipal que dá acesso ao Bairro Boa Ventura com AZ- 180°43'26" e distância de 247,67m até o marco 02, localizado margeando Ribeirão da Divisa, deste deflete à direita e segue AZ – 162°33'43" e acompanhando suas curvaturas por uma distância de 388,09 m até o marco 03, localizado à margem do Ribeirão, deste deflete à direita e segue com AZ-240°56'21" e distância de 65,92m até o marco 04, deste deflete à direita e segue AZ-275°01'33" e distância de 569,81m até o marco 05, deste deflete à AZ-314°41'54" e distância de 1072,90 m até o marco 06, deste deflete à esquerda e segue AZ-270°34'41" e distância de 368,78 m até o marco 07, localizado nas proximidades da estrada que dá acesso ao Bairro Bandeira, deste deflete à direita e segue AZ-00°18'33" e distância de 593,04 m até o marco 08, deste deflete à direita e segue AZ-51°19'34" e distância de 571,45 m até o marco 09, deste deflete à direita e segue AZ-89°44'16" e distância de 324,36 m até o marco 10 deste deflete à esquerda e segue AZ-13°17'42" e distância de 280,08 m até o marco 11, localizado nas proximidades da



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

estrada que dá acesso ao Bairro Canela, deste deflete à direita e segue AZ-79°22'42" e distância de 123,20 m até o marco 12, localizado á margem do Ribeirão da divisa (Municípios de Ouro Fino - MG e Inconfidentes - MG), na coordenada E(x) – 361494,10 m e N(y) – 7527246,69 m, deste deflete à direita segue margeando o Ribeirão da divisa, acompanhando suas curvaturas por uma distância de 2024,52 m e atinge o marco 01, onde começou e termina esta descrição."

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei Complementar o levantamento topográfico para demarcação de perímetro urbano e o respectivo memorial descritivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Abril de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR 039/2024****LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2024**

“Dispõe sobre a delimitação da zona de expansão urbana do Bairro Pinhalzinho dos Góes e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado como zona de expansão urbana o perímetro urbano do Bairro Pinhalzinho dos Góes, Município de Ouro Fino – Minas Gerais, com a área de 901.768,83 m² (novecentos e um mil, setecentos e sessenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 6.629,83 m (seis mil, seiscentos e vinte e nove metros e oitenta e três centímetros) o qual tem as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a demarcação no marco 01, à margem do Ribeirão da divisa dos Municípios: Ouro Fino-MG e Inconfidentes-MG, com coordenadas sistema UTM (SIRGAS-2000, E(x)-362668,25 m e N(y)-7525714,53 m, referidas ao Meridiano Central de 45° WGS-84, Fuso - 23S); deste, segue atravessando o imóvel do Espólio de Aparecido Marques e estrada municipal que dá acesso ao Bairro Boa Ventura com AZ- 180°43'26" e distância de 247,67m até o marco 02, localizado margeando Ribeirão da Divisa, deste deflete à direita e segue AZ – 162°33'43" e acompanhando suas curvaturas por uma distância de 388,09 m até o marco 03, localizado à margem do Ribeirão, deste deflete à direita e segue com AZ-240°56'21" e distância de 65,92m até o marco 04, deste deflete à direita e segue AZ-275°01'33"" e distância de 569,81m até o marco 05, deste deflete à AZ-314°41'54" e distância de 1072,90 m até o marco 06, deste deflete à esquerda e segue AZ-270°34'41" e distância de 368,78 m até o marco 07, localizado nas proximidades da estrada que dá acesso ao Bairro Bandeira, deste deflete à direita e segue AZ-00°18'33" e distância de 593,04 m até o marco 08, deste deflete à direita e segue AZ-51°19'34" e distância de 571,45 m até o marco 09, deste deflete à direita e segue AZ-89°44'16" e distância de 324,36 m até o marco 10 deste deflete à esquerda e segue AZ-13°17'42" e distância de 280,08 m até o marco 11, localizado nas proximidades da estrada que dá acesso ao Bairro Canela, deste deflete à direita e segue AZ-79°22'42" e distância de 123,20 m até o marco 12, localizado á margem do Ribeirão da divisa (Municípios de Ouro Fino - MG e Inconfidentes - MG), na coordenada E(x) – 361494,10 m e N(y) – 7527246,69 m, deste deflete à direita segue margeando o Ribeirão da divisa, acompanhando suas curvaturas por uma distância de 2024,52 m e atinge o marco 01, onde começou e termina esta descrição.”

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei Complementar o levantamento topográfico para demarcação de perímetro urbano e o respectivo memorial descritivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Abril de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9DCC3A81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/04/2024. Edição 3757

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>